



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$86

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 21 339, que aprova os programas dos concursos de admissão e promoção nos quadros aduaneiros.

Ministério do Interior:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministérios das Finanças, da Economia, das Corporações e Previdência Social e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 21 563:

Sujeita ao pagamento de um emolumento, a satisfazer pelo interessado, a aprovação de cada máquina para trabalho de madeira, nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Segurança no Trabalho Mecânico da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 21 343.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Malawi notificado a sua aceitação das obrigações decorrentes da constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 46 581:

Aprova o Regulamento do Exercício da Indústria de Cerâmica de Barro Vermelho para a Construção Civil.

No programa de concurso para despachantes, III, 1), onde se lê: «k) . . . índices remissíveis;», deve ler-se: «k) . . . índices remissivos;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 30 de Setembro de 1965. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 17 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 6.º

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Artigo 82.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»	— 23 946\$00
Para o n.º 3) «Pessoal assalariado»	+ 23 946\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do decreto orçamental em vigor, esta alteração mereceu, por despacho de 24 também do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Setembro de 1965. — O Chefe da Repartição, *António Duarte Resina*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Direcção-Geral das Alfândegas, os programas dos concursos de admissão e promoção nos quadros aduaneiros, aprovados pela portaria publicada sob o n.º 21 339 no *Diário do Governo* n.º 132, 1.ª série, de 14 de Junho último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No programa do concurso para verificadores auxiliares de 2.ª classe, conhecimentos especiais, III, onde se lê: «c) Direitos e outras importações a cobrar. . .», deve ler-se: «c) Direitos e outras imposições a cobrar. . .».

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ECONOMIA, DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Portaria n.º 21 563

O Regulamento de Segurança no Trabalho Mecânico da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 21 343, de 18 de Junho de 1965, veio estabelecer a obrigatoriedade de as